



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 24 de junho de 2016.
Ofício nº 397/2016.

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NESTA

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE “MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**”.

As dotações a serem utilizadas para contabilização da respectiva despesa será da Secretaria do Desenvolvimento Comunitário.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1.864/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

CRIA O PROGRAMA DE “MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Irineópolis, o programa “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**”, observado o disposto nesta Lei Municipal.

Art. 2º. O Programa “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**” constitui-se de intervenções que devem ser promovidas nos domicílios de famílias classificadas como de “baixa renda” e tem como finalidade o desenvolvimento e a execução de projetos de instalações sanitárias básicas, para domicílios que não possuam tal benefício, em suas propriedades ou melhorias de suas instalações quando estas se encontrarem em precárias condições.

Art. 3º. O Programa de “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**” tem os seguintes objetivos:

- I. contribuir para a redução dos índices de doenças provocadas pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar;
- II. dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos;
- III. atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações sanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água e ao destino adequado dos esgotos no domicílio.

§ 1º. O Programa será executado junto aasmoradias localizadas no Município de Irineópolis, quer sejam em sua área urbana ou rural.

§ 2º. Será beneficiado o proprietário que comprovar estar residindo no local até 30/06/2015, através de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, fatura, envelope de endereço ou declaração de residência assinada pelo próprio interessado, podendo ser esta última impressa ou de próprio punho) e, da apresentação de documento que comprove ser proprietário ou usuário legal do imóvel, (mesmo com recibo de próprio punho) bem como, que possua renda familiar máxima de até 03 salários mínimos nacional, mediante laudo específico do Departamento de Assistência e Triagem do Município.

§ 3º. O beneficiário selecionado deverá estar em dia como pagamento de tributos municipais (impostos e/ou taxas), para usufruir dos benefícios do programa.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

Art. 4º. O Programa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. As melhorias deverão ser executadas a partir das necessidades identificadas no inquérito sanitário, realizado junto aos moradores.

Art. 5º. O Programa será operacionalizado pelo Poder Público Municipal nas unidades selecionadas.

Art. 6º. Compete ao Município, através da contratação da obra e/ou serviço com empresa previamente licitada, executar, dentro das técnicas de engenharia, o conjunto de instalação ou melhorias sanitárias, formado por abrigo, com banheiro (área para banho), pia, privada (vaso sanitário) e destino adequado dos dejetos (tanque séptico e sumidouro ou ligação à rede de esgoto), concorrendo para tanto com os recursos humanos, materiais e financeiros.

§ 1º. Para o abrigo (casinha), recomenda-se uma área interna de até 4,00m².

§ 2º. Os custos assumidos no momento da execução da obra não se constituirão em objeto de contraprestação pelos proprietários ou usuários, ao Município.

Art. 7º. Compete ao proprietário ou usuário do imóvel beneficiado efetuar a ligação da rede doméstica de água, se não a possuir, bem como, concorrer com recursos financeiros para a sua manutenção.

Art. 8º. Os recursos do Município para a execução do programa “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**” correrão à conta das dotações específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, presente Lei entra em vigor em 01/01/2016.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 28 de Outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Levantamento simplificado Melhorias sanitárias instruções de preenchimento do Questionário

Município – (anotar o nome oficial do município.)

Localidade – (anotar o nome do lugar onde se realiza o levantamento. Pode ser cidade sede do município, um povoado, uma vila ou um distrito.)

Bairro – especificar o nome do bairro, zona ou núcleo onde está localizado o imóvel.

Data – escrever o dia, mês e ano (dd/mm/aa) em que o levantamento foi realizado.

Nome – anotar o nome do morador (proprietário ou inquilino).

Endereço completo – deve ser anotado o nome do logradouro com o seu respectivo número (rua, avenida, praça, quadra, conjunto, etc.). Quando não houver nome de logradouro na localidade é conveniente anotar quaisquer indicações que possam facilitar a localização do imóvel.

N.º de habitantes – registrar a quantidade de moradores do domicílio.

Domicílio ocupado – considerar ocupado o domicílio utilizado como moradia ou quando a permanência diária de pessoas é de, no mínimo, 4 horas.

Abastecimento de água Rua com rede de água – rede de abastecimento de água passando pelo logradouro onde está situado o domicílio.

Ligado à rede – considerar o domicílio ligado diretamente à rede de água.

Poço próprio – refere-se a poço pertencente ao próprio domicílio destinado a seu abastecimento de água.

Outras fontes – considerar outros tipos de suprimentos de água conhecidos, como fonte pública, poço público, rio, açude ou lagoa, carro-pipa, etc.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Banheiro – considerar as instalações que permitam o banho com água corrente (chuveiro), e com caneco ou cuia.

Reservatório de água – refere-se às caixas de água, desde que instaladas adequadamente, cujo material seja durável e tenha capacidade mínima de 250 litros.

Lavatório – considerar somente aqueles com água corrente para lavagem das mãos e do rosto.

Tanque de lavar roupas – considerar todos aqueles destinados à lavagem de roupas, pré-fabricados ou não, com ou sem água corrente.

Pia de cozinha – trata-se de uma bacia especialmente instalada e dotado de torneira para lavagem de louças, utensílios e alimentos.

Filtro doméstico – considerar o filtro cerâmico dotado de velas ou do tipo parede.

Destino dos dejetos - Rua com rede de esgoto – rede coletora, canalização de esgoto passando pelo logradouro onde está situado o domicílio.

Ligado à rede – considerar o domicílio ligado diretamente à rede ou ramal coletor de esgoto.

Privada com vaso sanitário – refere-se à privada dotada de vaso sanitário de louça, vaso sanitário rústico (de cimento) e bacia turca, em que é necessária a descarga de água para transporte dos dejetos.

Privada com fossa seca – considerar aquelas dotadas de um buraco no piso por onde as fezes caem diretamente na fossa sem auxílio de descarga de água.

Tanque séptico – tanque impermeabilizado que recebe o material procedente do vaso sanitário, águas servidas de banheiros, cozinhas, etc.

Sumidouro (Poço absorvente) – refere-se a um poço de infiltração que recebe os efluentes de tanques sépticos, águas servidas de banheiros, cozinhas, etc.

Outros – considerar o destino que é dado aos esgotos não relacionados aos itens



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 06
Comissão Permanente de Licitação

anteriores. Exemplo: lançamento a céu aberto, canais, galerias de águas pluviais, etc.

Lixo Coleta pública – existência de serviço de recolhimento do lixo do domicílio, com regularidade, pelo poder público.

Com recipiente de lixo – considerar o recipiente destinado especificamente para acondicionar o lixo no domicílio (aqueles de material resistente e que permitam a sua limpeza.)

Responsável – assinatura do responsável pelo levantamento.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO – BANHEIROS POPULARES

Generalidades:

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com prévia autorização.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não apresentarem-se de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos sempre prevaleceram às medidas cotadas.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Limpeza do Terreno

Compreende os serviços de capina, roçada, destocamento e remoção de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

Tal serviço deverá ser realizado pelo beneficiário.

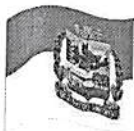
1.2. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com as medidas estabelecidas em projeto. A locação será feita por meio de trenas, níveis, prumos e esquadros. O erro de esquadro implicará ao construtor as devidas modificações, demolições e reposições em prazo estipulado.

2. INFRAESTRUTURA

A fundação será com estacas de concreto tipo broca com Fck mínimo de 15 Mpa e armadura com 3 ferros corridos CA-50 Ø 8mm, dispostas conforme planta especificada em projeto estrutural. As vigas de baldrame deverão ser executadas abaixo das paredes com detalhamento conforme projeto estrutural. Quando houver espaço entre a viga e a

mauro



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



fundação, este deverá ser preenchido com alvenaria de embasamento, de tijolos furados.

Os baldrames deverão ser executados com a cota de topo 5 centímetros acima do nível do solo.

A responsabilidade da execução das fundações implicará na responsabilidade integral do Construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra – devendo o item (projeto e execução) estar contemplado no documento de responsabilidade técnica à ser fornecido pelo construtor.

3. SUPERESTRUTURA e ALVENARIA

O projeto prevê execução em blocos de concreto estrutural com resistência mínima de 14 MPa (Fbk).

A viga de fechamento superior (cinta), as vergas e as contra-vergas deverão ser preenchidas com graute Fgk de 20 MPa e armadura dupla corrida \varnothing 8mm em toda extensão. As vergas e contra-vergas deverão passar ao menos 20 centímetros para cada lado da porta e janela, inclusive a armadura.

As amarrações da estrutura – quatro cantos e parede central – deverão ter vão interno mínimo de 14 centímetros, onde será disposta armadura de amarração composta por 4 barras de aço Ca-50 \varnothing 8mm corridos e estribo \varnothing 6,3mm (CA-50) a cada 20 centímetros.

Após a colocação da armadura, os vãos deverão ser preenchidos por graute Fgk 20 MPa para formação de estrutura monolítica.

A estrutura poderá ser executada também com vigas e pilares de concreto, sendo o fechamento em placas de concreto pré-moldadas. Nesse caso, a empresa deverá comprovar que o sistema construtivo atende os mesmos padrões de resistência e conforto do sistema proposto.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



4. IMPERMEABILIZAÇÕES

As vigas baldrame serão impermeabilizadas nas laterais e parte superior com 02(duas) demãos de emulsão asfáltica, que deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante.

5. COBERTURA

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei, seca. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada. Tanto as bitolas do madeiramento como as suas dimensões e espaçamentos deverão ser executados conforme especificação do fabricante e capacidade de suporte da estrutura.

A responsabilidade da execução do telhado implicará na responsabilidade integral do Construtor pela resistência do mesmo, devendo o item estar contemplado (projeto e execução) no documento de responsabilidade técnica à ser fornecido pelo construtor.

O telhado será com **telhas onduladas de fibrocimento 6 mm** e com inclinação de 35 %. A fixação será por meio de **parafusos com rosca soberba e conjunto de vedação elástica** juntamente massa especial para vedação. Não é permitido o uso de pregos para fixação das telhas.

6. ESQUADRIAS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas.

6.1 JANELAS

A janela será em perfil de ferro tipo basculante 80 x 40 cm e vidro liso transparente com 3mm.

6.2 PORTA

A porta será de chapa de ferro 1,5mm com tamanho de 0,80 m x 2,10 m

Novo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 10
Comissão Permanente de Licitação



7. PISO

O piso do banheiro será composto de base em lastro de brita com de espessura 5 centímetros e contra piso regularizado (queimado) com espessura mínima de 5 centímetros.

Antes da aplicação do lastro de brita, o solo de sub-base deverá sofrer compactação manual.

O piso deverá ter caimento para escoamento das águas em direção ao ralo.

8. LOUÇAS E METAIS

O vaso sanitário será de louça branca, auto sifonado, acompanhado de ferragens para fixação e ligação à caixa de descarga.

A caixa de descarga plástica deverá ser fixada na conta mais alta possível para permitir melhor desempenho do aparelho.

O lavatório, de louça branca deverá vir acompanhado de ferragens para fixação e ligação. A torneira será plástica.

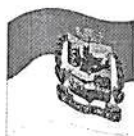
Todos os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos na fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom e procedência.

9. VIDRO

Os vidros das janelas serão do tipo liso comum transparente e terão 3 mm de espessura. Serão colocados com massa de vidraceiro, com perfeito acabamento, interna e externamente aplicando pintura quando em sua superfície se formar uma película, a qual identificara que a mesma já está seca.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Composta por interruptor, lâmpada de 15W fluorescente, interruptor para conexão de chuveiro elétrico de 3200 w. Conforme normas da A.B.N.T.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625-1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
Comissão Permanente de Licitação



11. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas deverão ser realizadas com tubulação PVC Ø 25mm com o mínimo de curvas possível. Juntamente com a tubulação, deverá ser instalado registro de gaveta Ø 25mm na parte interna da estrutura.

Ficará a cargo da contratada a conexão do banheiro com a caixa d'água existente na residência, devendo este ser executado em conformidade com normas ABNT (caso a conexão seja aparente, deverá ser executada em material resistente a luz solar).

A responsabilidade da execução das instalações hidráulicas implicará na responsabilidade integral do Construtor pela funcionalidade do mesmo, devendo o item estar contemplado (projeto e execução) no documento de responsabilidade técnica a ser fornecido pelo construtor.

As saídas do esgoto deverão ser executadas em tubulação PVC e conectadas à ramal Ø 100 mm que direcionará o esgoto até a fossa séptica.

A responsabilidade da execução das instalações sanitárias implicará na responsabilidade integral do Construtor pela funcionalidade do mesmo, devendo o item estar contemplado (projeto e execução) no documento de responsabilidade técnica a ser fornecido pelo construtor.

O tratamento do esgoto sanitário será realizado através do sistema fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

A Fossa Séptica será de concreto armado com largura interna de 0,85 m, comprimento interno de 0,90m, a tampa será de concreto armado.

A Fossa Séptica deve:

1-respeitar a distância mínima de 1,50 m de construções, do sumidouro, ou filtro, e limites do terreno; 3,00 m de árvores ou de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água, e 15 m de poços freáticos.

2-ter a saída do efluente líquido 5 cm abaixo do esgoto afluyente.

O Filtro Anaeróbio será executado de concreto armado com diâmetro interno de 0,85 m, comprimento interno de 0,90m fundo falso de 30 cm da base do filtro, provido de furos com diâmetro mínimo de 1,5 cm e espaçamento máximo horizontal de 15 cm; a tampa será armada.

novato



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina



Haverá uma camada de 40 cm de brita nº 4 no fundo e de 20 cm de brita nº 3 no topo.

O **Sumidouro** deve respeitar a distância mínima de 1,50 m do nível do lençol freático, da Fossa, de construções e limites do terreno; 3,00 m de árvores ou de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água.

Deverá ser executado com tijolos gradeados, sendo que a fileira superior não deve permitir infiltração (sem furos). Poderá ser executado também em concreto desde que seja garantida a permeabilidade da estrutura.

Dimensões:

Diâmetro interno $d = 0,85$ m

Altura total $H = 0,90$ m

12. LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra, deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testadas e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para participar da licitação, a empresa contratada deverá necessariamente visitar todos os locais onde serão instalados os banheiros. Portanto, ficarão a cargo da contratada serviços complementares necessários à execução dos banheiros.

Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Municipal
Prefeitura Municipal de Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

OBRA: BANHEIROS POPULARES

ÁREA: 3,00m²

LOCAL Diversos locais no município

DATA: Junho de 2016

CONSTRUTOR:

CNPJ:

END.:

FONE:

RESP. TÉCNICO:

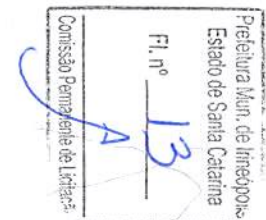
CREA:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 4 BANHEIROS / MÊS			1 BANHEIRO / SEMANA												
				DIA 1º		DIA 2º		DIA 3º		DIA 4º		DIA 5º		DIA 6º		
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	
%	VALOR															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20	R\$ 14,07	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
2.0	FUNDAÇÕES - Estacas Ø 20 cm e Vigas 16 x 20 cm (H)	12,51	R\$ 876,97	70,00%	70,00%	30,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
3.0	ESTRUTURA	34,74	R\$ 2.434,85		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%	
4.0	ESTRUTURA E COBERTURA	6,68	R\$ 468,11		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%	
5.0	ESQUADRIAS	4,99	R\$ 350,00		0,00%		0,00%		0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		100,00%	
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,02	R\$ 351,52		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%	
7.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	21,62	R\$ 1.514,87		0,00%	80,00%	80,00%	20,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
8.0	LOUCAS E METAIS	5,54	R\$ 388,06		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%	
9.0	PAVIMENTAÇÕES	2,11	R\$ 147,62		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
10.0	PINTURA	-	R\$ -		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,85	R\$ 339,95		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%	
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,74	R\$ 122,12		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%	
	TOTAL	100,0	R\$ 7.008,14		627,95	627,95	1.474,99	2102,94	450,59	2553,53	2.609,85	5163,38	866,47	6029,85	978,29	7008,14

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Marcelo Giroto de Carvalho
Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Municipal
CREA 134845-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

OBRA: BANHEIROS POPULARES

ÁREA: 3,00m²

LOCAL Diversos locais no município

DATA: Junho de 2016

CONSTRUTOR:

CNPJ:

END.:

FONE:

RESP. TÉCNICO:

CREA:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1 BANHEIRO / SEMANA														
				DIA 1°		DIA 2°		DIA 3°		DIA 4°		DIA 5°		DIA 6°		
		%	VALOR	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20	R\$ 14,07	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
2.0	FUNDAÇÕES - Estacas Ø 20 cm e Vigas 16 x 20 cm (H)	12,51	R\$ 876,97	70,00%	70,00%	30,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
3.0	ESTRUTURA	34,74	R\$ 2.434,85		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%	
4.0	ESTRUTURA E COBERTURA	6,68	R\$ 468,11		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%	
5.0	ESQUADRIAS	4,99	R\$ 350,00		0,00%		0,00%		0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		100,00%	
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,02	R\$ 351,52		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%	
7.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	21,62	R\$ 1.514,87		0,00%	80,00%	80,00%	20,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
8.0	LOUCAS E METAIS	5,54	R\$ 388,06		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%	
9.0	PAVIMENTAÇÕES	2,11	R\$ 147,62		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%	
10.0	PINTURA	-	R\$ -		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,85	R\$ 339,95		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%	
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,74	R\$ 122,12		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%	
	TOTAL	100,0	R\$ 7.008,14		627,95	627,95	1.474,99	2102,94	450,59	2553,53	2.609,85	5163,38	866,47	6029,85	978,29	7008,14

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho
Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Municipal
CREA 134845-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 15
A

OBRA: Banheiros populares

ÁREA: 3,00M²

DATA:

MÊS DE REFERÊNCIA SINAPI: MARÇO / 2016

ÍTEM	Código	DISCRIMINAÇÃO	UN	Custo Unit		BDI 22,48%	Custo Total Unit	% Item	% Total
				QTE.	M.O. + MAT.				
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74077/002	Locação da obra	m²	3,00	R\$ 3,83	R\$ 4,69	R\$ 14,07	100,00%	0,20%
Total do Item							R\$ 14,07	100%	0,20%
2.0		FUNDAÇÕES - Estacas Ø 20 cm e Vigas 16 x 20 cm (H)							
2.1	74156/3	Estaca manual a trado diametro de 20cm em Concreto armado Fck = 15 Mpa com 3 Ø 8mm corridos e comprimento de 1,5 m	m	8,00	R\$ 45,60	R\$ 55,85	R\$ 446,80	50,95%	6,38%
2.2	5652	Concreto não estrutural, consumo 150 kg/m³, para fundo da vala, esp. = 5 cm	m³	0,04	R\$ 251,08	R\$ 307,52	R\$ 13,32	1,52%	0,19%
2.3	73972/2	Concreto fck=20MPa, fornecimento, lançamento vibração e impermeabilização	m³	0,23	R\$ 381,18	R\$ 466,87	R\$ 107,86	12,30%	1,54%
2.4	92761	Viga baldrame Aço CA-50 corrido 4 x Ø 8 mm / estribo Ø 6,3mm a cada 20 cm.	kg	22,33	R\$ 9,94	R\$ 12,17	R\$ 271,89	31,00%	3,88%
2.5	7313	Impermeabilização das vigas baldramas com tinta asfáltica diluída em solvente - 2 demãos 0,25 L/m²/demão	L	2,58	R\$ 11,76	R\$ 14,40	R\$ 37,10	4,23%	0,53%
Total do Item							R\$ 876,97	100%	12,51%
3.0		ESTRUTURA							
3.1	89460	Blocos de concreto estrutural 14 x 19 x 39 (e = 14 cm) Fbk = 14 Mpa, fornecimento e assentamento, inclusive blocos canaletas e de amarração	m²	17,50	R\$ 71,17	R\$ 87,17	R\$ 1.525,45	173,95%	21,77%
3.1.1		Amarração Laterais e parede central							
3.1.1.1	89993	Grauteamento vertical com Graute Fgk 20 Mpa	m³	0,333	R\$ 625,44	R\$ 766,04	R\$ 254,70	29,04%	3,63%
3.1.1.2	92761	Aço CA-50 corrido 4 x Ø 8 mm / estribo Ø 6,3mm a cada 20 cm.	kg	31,16	R\$ 9,94	R\$ 12,17	R\$ 379,32	43,25%	5,41%
3.1.2		Cinta Superior e Vergas (sobre porta e janela)							
3.1.2.1	89995	Graute Fgk = 20 MPA - fornecimento e lançamento	m³	0,117	R\$ 600,83	R\$ 735,90	R\$ 86,29	9,84%	1,23%
3.1.2.2	92761	Aço CA-50 corrido 2 x Ø 8 mm - em toda extensão e sobre porta e janela	kg	6,48	R\$ 9,94	R\$ 12,17	R\$ 78,86	8,99%	1,13%
3.2		REVESTIMENTO							
3.2.1	mercado	Forno PVC com largura de 10cm, espessura 8 mm - na parte interna com meia cana e enchimento para fixação PVC. Fornecimento e instalação	m²	3,00	R\$ 30,00	R\$ 36,74	R\$ 110,23	4,53%	1,57%
Total do Item							R\$ 2.434,85	100%	34,74%
4.0		ESTRUTURA E COBERTURA							
4.1	74088/001	Telha ondulada de fibrocimento, esp. 6mm, inclusive juntas de vedação e acessórios de fixação. Fornecimento e instalação	m²	9,10	R\$ 29,54	R\$ 36,18	R\$ 329,24	70,33%	4,70%
4.2	92544	Estrutura para telha de ondulada - madeira	m²	9,10	R\$ 12,46	R\$ 15,26	R\$ 138,87	29,67%	1,98%
Total do Item							R\$ 468,11	100%	6,68%
5.0		ESQUADRIAS							
5.1	91313	Porta de ferro chapeada 1,5 mm - 0,80m x 2,10m, INCLUSIVE FECHADURA	un	1,00	R\$ 250,00	R\$ 306,20	R\$ 306,20	87,49%	4,37%
5.2	6103	Janela de ferro basculante 80cm x 40cm	m²	0,32	R\$ 60,00	R\$ 73,49	R\$ 23,51	6,72%	0,34%
5.3	72116	Vidro liso transparente 3mm	m²	0,25	R\$ 66,28	R\$ 81,18	R\$ 20,29	0,83%	0,29%
Total do Item							R\$ 350,00	100%	4,99%
6.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
6.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água.	un	03	95,67	R\$ 117,18	R\$ 351,52	100,00%	5,02%
Total do Item							R\$ 351,52	100%	5,02%
7.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
7.1	89711	Tubo PVC branco, p/ esgoto, ø 40mm	m	2,00	R\$ 5,00	R\$ 6,12	R\$ 12,24	0,81%	0,17%
7.2	89712	Tubo PVC branco, p/ esgoto, ø 50mm	m	6,00	R\$ 6,30	R\$ 7,72	R\$ 46,29	3,06%	0,66%
7.3	89714	Tubo PVC branco, p/ esgoto, ø 100mm	m	6,00	R\$ 10,00	R\$ 12,25	R\$ 73,48	4,85%	1,05%
7.4	89498	Joelho PVC branco, p/ esgoto, ø 40mm	und	2,00	R\$ 6,64	R\$ 8,13	R\$ 16,26	1,07%	0,23%
7.5	89584	Joelho PVC branco, p/ esgoto, ø 100mm	und	2,00	R\$ 26,93	R\$ 32,98	R\$ 65,96	4,35%	0,94%
7.6	89557	Redução PVC 100X75	und	1,00	R\$ 9,73	R\$ 11,92	R\$ 11,91	0,79%	0,17%
7.7	89549	Redução PVC 75X50	und	1,00	R\$ 6,32	R\$ 7,74	R\$ 7,74	0,51%	0,11%
7.8	89500	Curva PVC branco 45°, p/ esgoto, ø 40mm	und	1,00	R\$ 6,62	R\$ 8,11	R\$ 8,10	0,53%	0,12%
7.9	89504	Curva PVC branco 45°, p/ esgoto, ø 50mm	und	1,00	R\$ 10,62	R\$ 13,01	R\$ 13,00	0,86%	0,19%
7.10	89482	Caixa sifonada de PVC 100x100x50mm	und	1,00	R\$ 16,24	R\$ 19,89	R\$ 19,89	1,31%	0,28%
7.11	89625	Tê Sanitário ø50mm	und	1,00	R\$ 12,42	R\$ 15,21	R\$ 15,21	1,00%	0,22%
7.12	mercado	Fossa séptica em concreto armado com diâmetro de 0,85m e altura de 0,80 m, inclusive tubulações (orçado com 6m) e conexões	und	1,00	R\$ 280,00	R\$ 342,94	R\$ 342,94	22,64%	4,89%
7.13	mercado	Filtro Anaeróbico em concreto armado com diâmetro de 0,85m e altura de 0,90 m inclusive tubulações e conexões	und	1,00	R\$ 440,00	R\$ 538,91	R\$ 538,91	35,57%	7,69%
7.14	mercado	Sumidouro em tijolo gradeado com diâmetro de 0,85m e altura de 0,90 m inclusive tubulações e conexões	und	1,00	R\$ 280,00	R\$ 342,94	R\$ 342,94	22,64%	4,89%
Total do Item							R\$ 1.514,87	100%	21,62%
8.0		LOUCAS E METAIS							
8.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 cm OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Lavatório em louça sifão válvula e engate plast.	un	1,00	R\$ 91,97	R\$ 112,64	R\$ 112,64	29,03%	1,61%
8.2	86931	Vaso sanitário c/ caixa de descarga plástica - inc. assento plástico com engate flexível adaptador, flange, joelho, nipel, plug, te luva, parafuso e demais acessórios.	un	1,00	R\$ 200,00	R\$ 244,96	R\$ 244,96	63,12%	3,50%
8.3	86906	Torneira plastica para banheiro, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 3,00	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,95%	0,05%
8.4	89351	Registro de pressão PVC ø 25mm	un	1,00	R\$ 21,88	R\$ 26,80	R\$ 26,79	6,90%	0,38%
Total do Item							R\$ 388,06	100%	5,54%
9.0		PAVIMENTAÇÕES							
9.1	55835	Aterro apiloado em camadas de 15 cm	m³	0,45	R\$ 60,00	R\$ 73,49	R\$ 33,06	22,40%	0,47%
9.2	74164/4	Lastro de brita e=5cm	m³	0,09	R\$ 75,00	R\$ 91,86	R\$ 8,26	5,60%	0,12%
9.3	73907/3	Contrapiso em concreto preparado mecanicamente regularizado e=5cm	m²	3,00	R\$ 28,93	R\$ 35,43	R\$ 106,30	72,01%	1,52%
Total do Item							R\$ 147,62	100%	2,11%
10.0		PINTURA							
SEM PINTURA							R\$ -	0%	0,00%
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	74130/1	Disjuntor bifásico de 20A	un	1,00	R\$ 13,17	R\$ 16,13	R\$ 16,13	4,74%	0,23%
11.2	91926	Fio cobre isolado 2,5mm²	m	25,00	R\$ 2,68	R\$ 3,28	R\$ 82,06	24,14%	1,17%

11.3	91928	Fio Cobre Isolado 4,0mm ²	m	25,00	R\$ 3,71	R\$ 4,54	R\$ 113,60	33,42%	1,62%
11.4	72339	Tomada 3 pinos 30A/440V sem placa - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 38,69	R\$ 47,39	R\$ 47,38	13,94%	0,68%
11.5	92023	Interruptor simples c/ 1 tomada de embutir	un	1,00	R\$ 36,04	R\$ 44,14	R\$ 44,14	12,98%	0,63%
11.6	74094/1	Bocal com lâmpada fluorescente de 15W	un	1,00	R\$ 29,92	R\$ 36,65	R\$ 36,64	10,78%	0,52%
Total do Item							R\$ 339,95	100%	4,85%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
12.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	3,00	R\$ 2,57	R\$ 3,15	R\$ 9,44	7,73%	0,13%
12.2	mercado	Kit acessórios para banheiro contendo cabide, papelreira, porta toalha argola, porta toalha reto e saboneteira em material inox ou alumínio. Fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 61,24	R\$ 61,24	50,15%	0,87%
12.3	mercado	Espelho 30 x 40cm, com moldura plástica - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 42,00	R\$ 51,44	R\$ 51,44	42,12%	0,73%
Total do Item							R\$ 122,12	100%	1,74%
TOTAL GERAL COM BDI DE 22,48%							R\$ 7.008,14	100%	

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Marcelo Giroto de Carvalho
Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 16

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 17

OBRA: Banheiros populares

ÁREA: 3,00M²

DATA:

MÊS DE REFERÊNCIA SINAPI: MARÇO / 2016

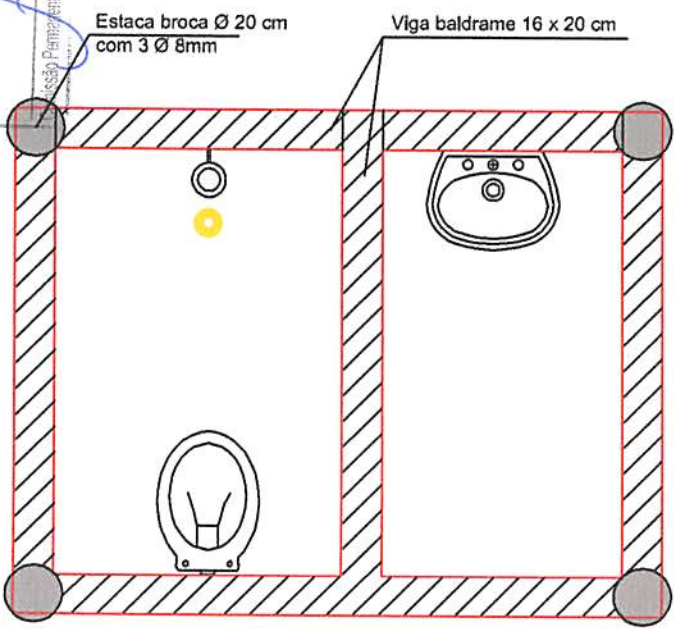
ÍTEM	Código	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTE.	Custo Unit M.O. + MAT.	BDI 22,48%	Custo Total Unit	% Item	% Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74077/002	Locação da obra	m²	3,00	R\$ 3,83	R\$ 4,69	R\$ 14,07	100,00%	0,20%
Total do Item							R\$ 14,07	100%	0,20%
2.0		FUNDAÇÕES - Estacas Ø 20 cm e Vigas 16 x 20 cm (H)							
2.1	74156/3	Estaca manual a trado diâmetro de 20cm em Concreto armado Fck = 15 Mpa com 3 Ø 8mm corridos e comprimento de 1,5 m	m	8,00	R\$ 45,60	R\$ 55,85	R\$ 446,80	50,95%	6,38%
2.2	5652	Concreto não estrutural, consumo 150 kg/m³, para fundo da vala, esp. = 5 cm	m³	0,04	R\$ 251,08	R\$ 307,52	R\$ 13,32	1,52%	0,19%
2.3	73972/2	Concreto fck=20MPa, fornecimento, lançamento vibração e impermeabilização	m³	0,23	R\$ 381,18	R\$ 466,87	R\$ 107,86	12,30%	1,54%
2.4	92761	Viga baldrame Aço CA-50 corrido 4 x Ø 8 mm / estribo Ø 6,3mm a cada 20 cm.	kg	22,33	R\$ 9,94	R\$ 12,17	R\$ 271,89	31,00%	3,88%
2.5	7313	Impermeabilização das vigas baldramas com tinta asfáltica diluída em solvente - 2 demãos 0,25 L/m²/demão	L	2,58	R\$ 11,76	R\$ 14,40	R\$ 37,10	4,23%	0,53%
Total do Item							R\$ 876,97	100%	12,51%
3.0		ESTRUTURA							
3.1	89460	Blocos de concreto estrutural 14 x 19 x 39 (e = 14 cm) Fbk = 14 Mpa, fornecimento e assentamento, inclusive blocos canaletas e de amarração	m²	17,50	R\$ 71,17	R\$ 87,17	R\$ 1.525,45	173,95%	21,77%
3.1.1		Amarração Laterais e parede central							
3.1.1.1	89993	Grauteamento vertical com Graute Fgk 20 Mpa	m³	0,333	R\$ 625,44	R\$ 766,04	R\$ 254,70	29,04%	3,63%
3.1.1.2	92761	Aço CA-50 corrido 4 x Ø 8 mm / estribo Ø 6,3mm a cada 20 cm.	kg	31,16	R\$ 9,94	R\$ 12,17	R\$ 379,32	43,25%	5,41%
3.1.2		Cinta Superior e Vergas (sobre porta e janela)							
3.1.2.1	89995	Graute Fgk = 20 MPA - fornecimento e lançamento	m³	0,117	R\$ 600,83	R\$ 735,90	R\$ 86,29	9,84%	1,23%
3.1.2.2	92761	Aço CA-50 corrido 2 x Ø 8 mm - em toda extensão e sobre porta e janela	kg	6,48	R\$ 9,94	R\$ 12,17	R\$ 78,86	8,99%	1,13%
3.2		REVESTIMENTO							
3.2.1	mercado	Forro PVC com largura de 10cm, espessura 8 mm - na parte interna com meia cana e enchimento para fixação PVC. Fornecimento e instalação	m²	3,00	R\$ 30,00	R\$ 36,74	R\$ 110,23	4,53%	1,57%
Total do Item							R\$ 2.434,85	100%	34,74%
4.0		ESTRUTURA E COBERTURA							
4.1	74088/001	Telha ondulada de fibrocimento, esp. 6mm, inclusive juntas de vedação e acessórios de fixação. Fornecimento e instalação	m²	9,10	R\$ 29,54	R\$ 36,18	R\$ 329,24	70,33%	4,70%
4.2	92544	Estrutura para telha de ondulada - madeira	m²	9,10	R\$ 12,46	R\$ 15,26	R\$ 138,87	29,67%	1,98%
Total do Item							R\$ 468,11	100%	6,68%
5.0		ESQUADRIAS							
5.1	91313	Porta de ferro chapeada 1,5 mm - 0,80m x 2,10m, INCLUSIVE FECHADURA	un	1,00	R\$ 250,00	R\$ 306,20	R\$ 306,20	87,49%	4,37%
5.2	6103	Janela de ferro basculante 80cm x 40cm	m²	0,32	R\$ 60,00	R\$ 73,49	R\$ 23,51	6,72%	0,34%
5.3	72116	Vidro liso transparente 3mm	m²	0,25	R\$ 66,28	R\$ 81,18	R\$ 20,29	0,83%	0,29%
Total do Item							R\$ 350,00	100%	4,99%
6.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
6.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água.	un	03	95,67	R\$ 117,18	R\$ 351,52	100,00%	5,02%
Total do Item							R\$ 351,52	100%	5,02%
7.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
7.1	89711	Tubo PVC branco, p/ esgoto, ø 40mm	m	2,00	R\$ 5,00	R\$ 6,12	R\$ 12,24	0,81%	0,17%
7.2	89712	Tubo PVC branco, p/ esgoto, ø 50mm	m	6,00	R\$ 6,30	R\$ 7,72	R\$ 46,29	3,06%	0,66%
7.3	89714	Tubo PVC branco, p/ esgoto, ø 100mm	m	6,00	R\$ 10,00	R\$ 12,25	R\$ 73,48	4,85%	1,05%
7.4	89498	Joelho PVC branco, p/ esgoto, ø 40mm	und	2,00	R\$ 6,64	R\$ 8,13	R\$ 16,26	1,07%	0,23%
7.5	89584	Joelho PVC branco, p/ esgoto, ø 100mm	und	2,00	R\$ 26,93	R\$ 32,98	R\$ 65,96	4,35%	0,94%
7.6	89557	Redução PVC 100X75	und	1,00	R\$ 9,73	R\$ 11,92	R\$ 11,91	0,79%	0,17%
7.7	89549	Redução PVC 75X50	und	1,00	R\$ 6,32	R\$ 7,74	R\$ 7,74	0,51%	0,11%
7.8	89500	Curva PVC branco 45°, p/ esgoto, ø 40mm	und	1,00	R\$ 6,62	R\$ 8,11	R\$ 8,10	0,53%	0,12%
7.9	89504	Curva PVC branco 45°, p/ esgoto, ø 50mm	und	1,00	R\$ 10,62	R\$ 13,01	R\$ 13,00	0,86%	0,19%
7.10	89482	Caixa sifonada de PVC 100x100x50mm	und	1,00	R\$ 16,24	R\$ 19,89	R\$ 19,89	1,31%	0,28%
7.11	89625	Tê Sanitário ø50mm	und	1,00	R\$ 12,42	R\$ 15,21	R\$ 15,21	1,00%	0,22%
7.12	mercado	Fossa séptica em concreto armado com diâmetro de 0,85m e altura de 0,80 m, inclusive tubulações (orçado com 6m) e conexões	und	1,00	R\$ 280,00	R\$ 342,94	R\$ 342,94	22,64%	4,89%
7.13	mercado	Filtro Anaeróbico em concreto armado com diâmetro de 0,85m e altura de 0,90 m inclusive tubulações e conexões	und	1,00	R\$ 440,00	R\$ 538,91	R\$ 538,91	35,57%	7,69%
7.14	mercado	Sumidouro em tijolo gradeado com diâmetro de 0,85m e altura de 0,90 m inclusive tubulações e conexões	und	1,00	R\$ 280,00	R\$ 342,94	R\$ 342,94	22,64%	4,89%
Total do Item							R\$ 1.514,87	100%	21,62%
8.0		LOUCAS E METAIS							
8.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 cm OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Lavatório em louça sifão válvula e engate plast.	un	1,00	R\$ 91,97	R\$ 112,64	R\$ 112,64	29,03%	1,61%
8.2	86931	Vaso sanitário c/ caixa de descarga plástica - inc. assento plástico com engate flexível adaptador, flange, joelho, nipel, plug, te luva, parafuso e demais acessórios.	un	1,00	R\$ 200,00	R\$ 244,96	R\$ 244,96	63,12%	3,50%
8.3	86906	Torneira plastica para banheiro, fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 3,00	R\$ 3,67	R\$ 3,67	0,95%	0,05%
8.4	89351	Registro de pressão PVC ø 25mm	un	1,00	R\$ 21,88	R\$ 26,80	R\$ 26,79	6,90%	0,38%
Total do Item							R\$ 388,06	100%	5,54%
9.0		PAVIMENTAÇÕES							
9.1	55835	Aterro apiloado em camadas de 15 cm	m²	0,45	R\$ 60,00	R\$ 73,49	R\$ 33,06	22,40%	0,47%
9.2	74164/4	Lastro de brita e=5cm	m²	0,09	R\$ 75,00	R\$ 91,86	R\$ 8,26	5,60%	0,12%
9.3	73907/3	Contrapiso em concreto preparado mecanicamente regularizado e=5cm	m²	3,00	R\$ 28,93	R\$ 35,43	R\$ 106,30	72,01%	1,52%
Total do Item							R\$ 147,62	100%	2,11%
10.0		PINTURA							
SEM PINTURA							R\$ -	0%	0,00%
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	74130/1	Disjuntor bifásico de 20A	un	1,00	R\$ 13,17	R\$ 16,13	R\$ 16,13	4,74%	0,23%
11.2	91926	Fio cobre isolado 2,5mm²	m	25,00	R\$ 2,68	R\$ 3,28	R\$ 82,06	24,14%	1,17%

11.3	91928	Fio Cobre Isolado 4,0mm²	m	25,00	R\$ 3,71	R\$ 4,54	R\$ 113,60	33,42%	1,62%
11.4	72339	Tomada 3 pinos 30A/440V sem placa - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 38,69	R\$ 47,39	R\$ 47,38	13,94%	0,68%
11.5	92023	Interruptor simples c/ 1 tomada de embutir	un	1,00	R\$ 36,04	R\$ 44,14	R\$ 44,14	12,98%	0,63%
11.6	74094/1	Bocal com lâmpada fluorescente de 15W	un	1,00	R\$ 29,92	R\$ 36,65	R\$ 36,64	10,78%	0,52%
Total do Item							R\$ 339,95	100%	4,85%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
12.1	9537	Limpeza final da obra	m²	3,00	R\$ 2,57	R\$ 3,15	R\$ 9,44	7,73%	0,13%
12.2	mercado	Kit acessórios para banheiro contendo cabide, papelera, porta toalha argola, porta toalha reto e saboneteira em material inox ou alumínio. Fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 61,24	R\$ 61,24	50,15%	0,87%
12.3	mercado	Espelho 30 x 40cm, com moldura plástica - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 42,00	R\$ 51,44	R\$ 51,44	42,12%	0,73%
Total do Item							R\$ 122,12	100%	1,74%
TOTAL GERAL COM BDI DE 22,48%							R\$ 7.008,14	100%	

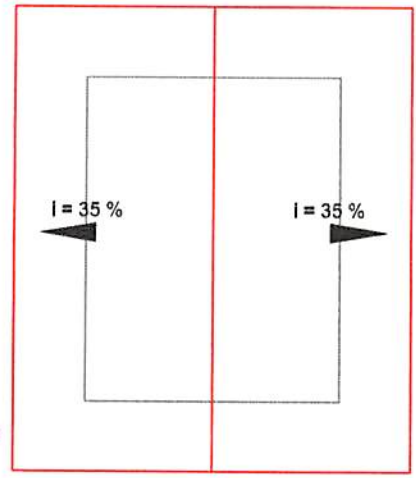
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Marcelo Giroto de Carvalho
Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Municipal

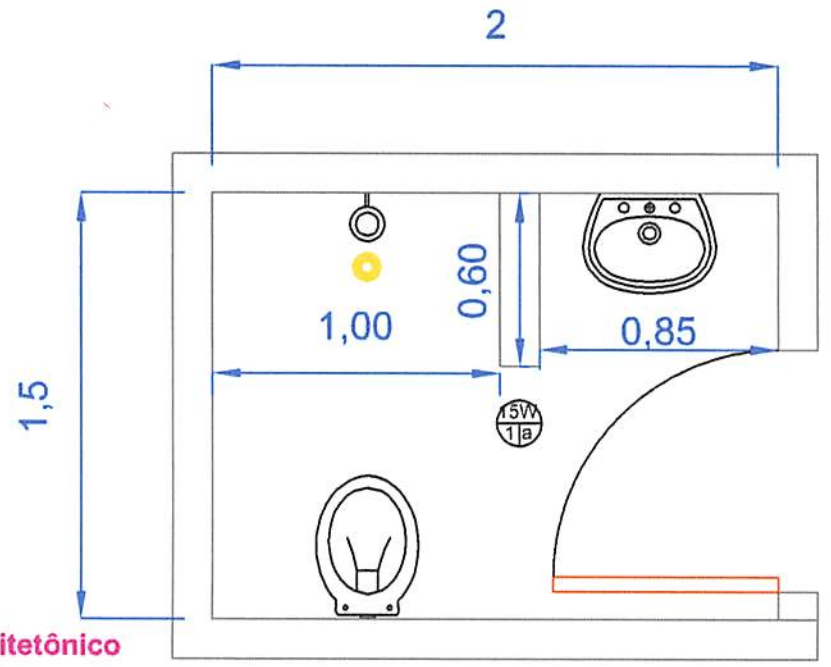




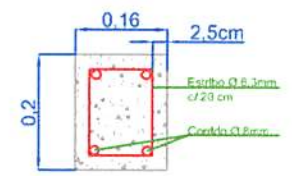
Planta - Fundações
ESC. 1 : 25



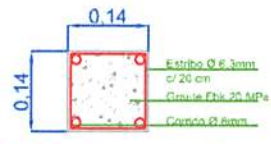
Planta - Telhado
ESC. 1 : 50



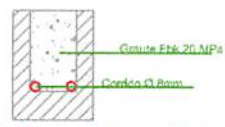
Planta - Arquitetônico
ESC. 1 : 50



Detalhe baldrame



Detalhe Amarração



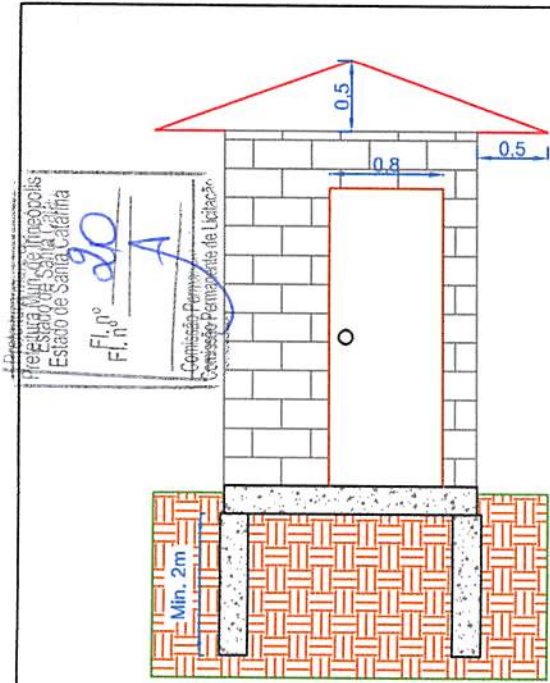
Detalhe Vig a cinta

Obs: Medidas em metros

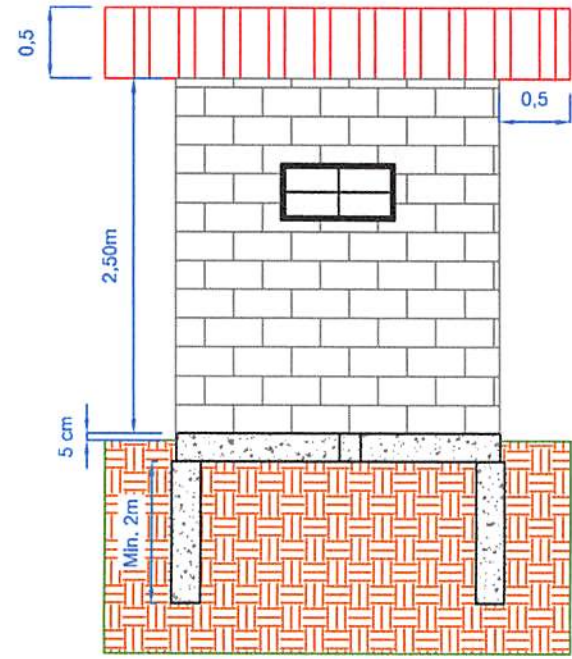
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	
DATA: 20/06/2016	OBRA: Banheiro popular
DESENHO Eng. Marcelo G. Carvalho	CONTEÚDO: Plantas Banheiros
ESCALA Indicada	
FOLHA 01	Eng. Marcelo Giroto de Carvalho CREA 134845-D/PR Visto Crea SC 129199-2

Prefeito Municipal

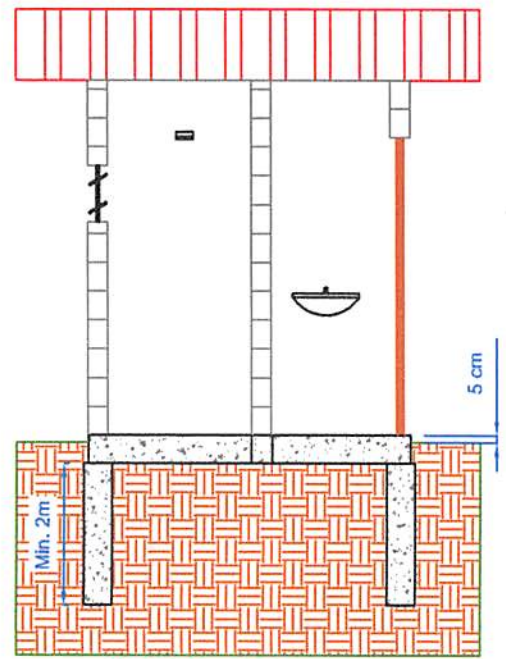
Marcelo Carvalho
Engenheiro Civil



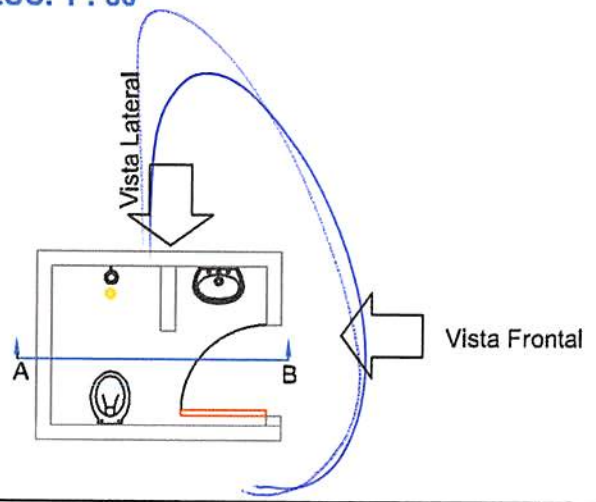
Elevação Frontal
ESC. 1 : 50



Elevação Lateral
ESC. 1 : 50



CORTE - AB
ESC. 1 : 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	
DATA: 20/06/2016	OBRA: Banheiro popular
DESENHO Eng. Marcelo G. Carvalho	CONTEÚDO: Vistas Banheiros
ESCALA Indicada	
FOLHA 02	Eng. Marcelo Giroto de Carvalho CREA 134845-D/PR Visto Crea SC 129199-2

Prefeito Municipi

Marcelo Carvalho
 Engenheiro Civil



1. Responsável Técnico

MARCELO GIROTTO DE CARVALHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 21

RNP: 1712591720
Registro: 129199-2-SC

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Endereço: Paraná

Complemento:

Cidade: IRINEOPOLIS

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 210.480,10

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200

CEP: 89440-000

Ação Institucional:

Comissão Permanente de Licitação

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Endereço: Rua Paraná

Complemento:

Cidade: IRINEOPOLIS

Data de Início: 20/06/2016

Data de Término: 20/03/2017

Bairro: Irineópolis

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
Nº: 200

CEP: 89440-000

Coordenadas Geográficas: -26.239828 -50.803102

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Fiscalização	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Alvenaria Auto Portante			90,00	

5. Observações

Projeto arquitetônico e orçamento de 30 banheiros em Blocos de concreto autoportantes com 3 m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 195,96 VENCIMENTO: 04/07/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 23 de Junho de 2016

Marcelo Giroto de Carvalho
MARCELO GIROTTO DE CARVALHO

MARCELO GIROTTO DE CARVALHO

042.699.959-20

Milena Pozzi Pereira
M. M. M. M.

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO".

Processo Adm. nº: 37/2016 **Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagto. / Reajuste: DE ACORDO COM O BOLETIM DE MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO
Prazo Entrega/Exec.: 6 DIAS PARA CADA UNIDADE SOLICITADA
Local de Entrega: SECRETARIA DO DESENV. COMUNITÁRIO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NAO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
124	02.10.2.020.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social.	4.4.90.92.51.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	30,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. (01-01-27516)	7.008,1400	210.244,20
Total Geral ----->				7.008,1400	210.244,20

Irineópolis, 13 de Julho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Irineópolis, 13 de Julho de 2016.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 37/2016, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Irineópolis, 13 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 24
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 37/2016
B - Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: DE ACORDO COM O BOLETIM DE MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO
E - Prazo Entrega/Exec.: 6 DIAS PARA CADA UNIDADE SOLICITADA
F - Local de Entrega: SECRETARIA DO DESENV. COMUNITÁRIO
G - Urgência: NAO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES". COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	02.10.2.020.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.92.51.00.00.00	1,00

Total Previsto : 1,00

Irineópolis, 13 de Julho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 37/2016
Data do Processo Adm.: 13/07/2016
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
124	02.10	2.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.92.51.00.00.00	12.100,00	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Irineópolis, Em 13/07/16...

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2016

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
118	3.1.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	199.494,76
119	3.2.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	644,00
120	3.3.50.00.00.00.00.00 0100	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	44.950,00
121	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	4.800,00	11.231,51
122	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
123	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100,00
124	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas <i>Essa equi</i>	Não	Não	0,00	12.100,00
125	4.4.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
126	4.4.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	200,00
127	4.6.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	505,00
Total do Projeto/Atividade:						279.325,27
Total da Unidade:						279.325,27
Total do Órgão:						279.325,27
Total da Entidade:						279.325,27
Total Geral:						279.325,27



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625-1111 E-mail pmm@www.gom.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PORTARIA N° 002/2016 REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretaria:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Laís Brand Rodrigues
Márcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria n.º 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 28
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Paraná, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Ser-
cretaria, na mesma data.


EUSEBIO EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 29

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

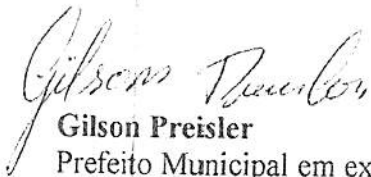
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 30
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 31
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 37/2016
Número Processo / Ano: 37/2016
Data do Processo: 13/07/2016
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
124	02.10	2.020	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.92.51.00.00.00	12.100,00	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Irineópolis, Em 13 / 07 / 16


Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 002/2016 comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016, CONCORRÊNCIA para Registro de Preços N.º 02/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo setores interessados são as Secretarias da Infraestrutura e Desenvolvimento Comunitário, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL** sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.2. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 29 de agosto de 2016**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas mesmo dia, horário e local.

02. OBJETO

2.1. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI Nº 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE “MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**”.

2.2. Os banheiros serão construídos de acordo com laudo social realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, e autorizados pela administração.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 33
A
Comissão Permanente de Licitação

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores compatível com o ramo de atividade exigido no Edital ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, compatível com o ramo de atividade exigido no Edital.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.1.2. Regularidade Fiscal:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 34
Comarca de Irineópolis
Arquivo de Licitação

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário.
Apresentação dos cálculos dos índices, a seguir, proveniente de dados extraídos do balanço apresentado, aplicando as seguintes formulas:

Índice de Liquidez Geral – ILG, maior ou igual a 1,00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Solvência Geral – ISG, maior ou igual a 1,00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>35</u>
Comissão Permanente de Licitação

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de Solvência Geral” for inferior a 1,00 (um).

Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,00:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS, para esta licitação.

5.1.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

a) **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da proponente, sendo esta vencedora do certame, providenciará visto no CREA- /CAU, no máximo de 30 dias.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo CREA/CAU relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro/arquiteto e/ou empresa proponente), de no mínimo 60% do objeto licitado, em uma única edificação, não admitido de somatório em edificações ou conjunto de edificações, nem somatório de atestados.

d) Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do **registro do profissional** no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>36</u>
Comissão Permanente de Licitação

Certidão do CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

e) **Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

f) Declaração expressa dando concordância a todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

g) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que visitou o local e conhece o lugar onde será executada a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

i) Para as devidas comunicações, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome de pelo menos uma pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-à comunicação dos fatos, considerando os licitantes avisados e intimados para a devida manutenção e reparação.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

6.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, **datilografada** ou **impressa em papel tipo ofício sem**

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 37
Comissão Permanente de Licitação

emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos elaborados considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;

b) O Cronograma Físico Financeiro deverá fazer parte da proposta e assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra.

c) A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas:

- Todos os materiais constantes da Planilha de Orçamento (**Anexos VII**), com preço unitário e total;
- Valor correspondente à mão de obra a ser empregada na execução do objeto, **SENDO ESTE SEPARADO DO MATERIAL**, discriminado em planilhas;
- Todos os custos com equipamentos, máquinas e ferramental, discriminado em planilhas;
- Todas as taxas, tributos e outras despesas que compõem o preço da obra, discriminado em planilhas;
- Margem de Lucro Bruto, discriminado em planilhas;
- Os valores deverão ser cotados em duas casas decimais;
- O valor total de cada item do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela proponente, como parte integrante da proposta de preços, não poderá sofrer variações e alterações superiores a 30%, para mais ou para menos, em comparação aos valores constantes do cronograma Físico-Financeiro, elaborado pelo Município, conforme anexo VII deste edital, sempre respeitado o preço máximo da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.3 Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais) e em caso de discordância entre preços unitários e totais, será considerado como correto o preço unitário.

7.4 Deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens desta planilha. A ausência de um ou mais itens nesta planilha acarretará a desclassificação da proposta.

7.5 Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias da data de abertura das Propostas.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 5 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Cotar preços acima dos valores máximos fixados no **item 9** deste Edital;

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

09. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>39</u>
Comissão Permanente de Licitação

9.1. Será admitido o valor máximo de **R\$ 210.244,20** (Duzentos e dez mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), sendo o valor unitário de R\$ 7.008,14 (sete mil oito reais e quatorze centavos).

9.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

10. REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora do presente certame deverá prestar os serviços solicitados, conforme solicitação da Administração.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, efetuada em até 10 (dez) dias após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria da Administração, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

12.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Recursos próprios.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade – 2.020
- Manutenção de Programas de Assistência Social – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (121) – Aplicações Diretas.



15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses.

16.2. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato é de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será a partir da data da assinatura do Contrato e término em 12 (doze) meses.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

17.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

19.1. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

19.2. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

19.3. A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 41
Comprovação de Licitação

19.5. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

19.6. A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

19.7. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

19.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.9. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.10. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

19.11. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

19.12. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

19.13. O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- f) 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com deficiência ficar acima de 7%.
- g) 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada.
- h) 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame.

22.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão permanente de Licitação e representantes dos proponentes.

22.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: andressa@irineopolis.sc.gov.br e licitacao@irineopolis.sc.gov.br.

22.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

22.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

22.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>43</u>
Comissão Permanente de Licitação

condições fixados neste edital.

22.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e e-mail, para qualquer comunicação.

22.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

22.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

22.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

22.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

22.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.17 - Integra o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;


Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

Anexo VIII - LEI Nº 1.864/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprovo o Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOU - DIARIO OFICIAL DA UNIÃO**; **DOE - DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**; **JORNAL A NOTICIA**; **JORNAL DIARIO DO PLANALTO**; **DOM/SC - DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** - www.diarioomunicipal.sc.gov.br, afixado no Mural Público Municipal - Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 13 de Julho de 2016.


JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016 CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2016 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Termo de Contrato de Construção de 30 (Trinta) Banheiros Populares, de Acordo Com a Lei N.º 1.864/2015 de 28 de Outubro de 2015 que cria O Programa de “Melhorias Sanitárias Domiciliares”, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Projeto, e Cronograma Físico Financeiro, construídos conforme solicitação Do Município”. que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Concorrência nº 02/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº/2016, modalidade Concorrência para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS POPULARES, DE ACORDO COM O LEI N.º 1.864/2015 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 QUE CRIA O PROGRAMA DE “MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES”, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTRUÍDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO”.

Os banheiros serão construídos de acordo com laudo social realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, e autorizados pela administração.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.



2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição e a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Concorrência para Registro de Preços nº 02/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma Físico-financeiro, efetuada em até 10 (dez) dias após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria da Administração, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. No ato de cada pagamento, a contratada, deverá apresentar as GPS vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento

3.2. Deverá emitir documento fiscal, discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação da Secretaria da Administração.



CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

5.2.8 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

5.2.9 - Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

5.2.10 - Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

5.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 47
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2.13 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 5.2.19 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 5.2.20 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança do Trabalho.
- 5.2.21 - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 5.2.22 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.
- 5.2.23 - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
- 5.2.24 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 5.2.25 - A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 5.2.30 - A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA/CAU e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- 5.2.31 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.
- 5.2.32 - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.
- 5.2.33 - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.
- 5.2.34 - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das



obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- f) 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com deficiência ficar acima de 7%.
- g) 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada.
- h) 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Processo Licitatório nº 52/2013 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital de Concorrência nº. 02/2016 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>51</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 20.....

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>53</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 54
A
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016 CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>55</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2016 CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Irineópolis, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2016 CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 57
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

LEI Nº 1.864/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

CRIA O PROGRAMA DE “MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Irineópolis, o programa “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**”, observado o disposto nesta Lei Municipal.

Art. 2º. O Programa “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**” constitui-se de intervenções que devem ser promovidas nos domicílios de famílias classificadas como de “baixa renda” e tem como finalidade o desenvolvimento e a execução de projetos de instalações sanitárias básicas, para domicílios que não possuam tal benefício, em suas propriedades ou melhorias de suas instalações quando estas se encontrarem em precárias condições.

Art. 3º. O Programa de “**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**” tem os seguintes objetivos:

- I. contribuir para a redução dos índices de doenças provocadas pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar;
- II. dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos;
- III. atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações sanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água e ao destino adequado dos esgotos no domicílio.

§ 1º. O Programa será executado junto a esmoradias localizadas no Município de Irineópolis, quer sejam em sua área urbana ou rural.

§ 2º. Será beneficiado o proprietário que comprovar estar residindo no local até 30/06/2015, através de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, fatura, envelope de endereço ou declaração de residência assinada pelo próprio interessado, podendo ser esta última impressa ou de próprio punho) e, da apresentação de documento que comprove ser proprietário ou usuário legal do imóvel, (mesmo com recibo de próprio punho) bem como, que possua renda familiar máxima de até 03 salários mínimos nacional, mediante laudo específico do Departamento de Assistência e Triagem do Município.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 3º. O beneficiário selecionado deverá estar em dia como pagamento de tributos municipais (impostos e/ou taxas), para usufruir dos benefícios do programa.

Art. 4º. O Programa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Parágrafo único. As melhorias deverão ser executadas a partir das necessidades identificadas no inquérito sanitário, realizado junto aos moradores.

Art. 5º. O Programa será operacionalizado pelo Poder Público Municipal nas unidades selecionadas.

Art. 6º. Compete ao Município, através da contratação da obra e/ou serviço com empresa previamente licitada, executar, dentro das técnicas de engenharia, o conjunto de instalação ou melhorias sanitárias, formado por abrigo, com banheiro (área para banho), pia, privada (vaso sanitário) e destino adequado dos dejetos (tanque séptico e sumidouro ou ligação à rede de esgoto), concorrendo para tanto com os recursos humanos, materiais e financeiros.

§ 1º. Para o abrigo (casinha), recomenda-se uma área interna de até 4,00m².

§ 2º. Os custos assumidos no momento da execução da obra não se constituirão em objeto de contraprestação pelos proprietários ou usuários, ao Município.

Art. 7º. Compete ao proprietário ou usuário do imóvel beneficiado efetuar a ligação da rede doméstica de água, se não a possuir, bem como, concorrer com recursos financeiros para a sua manutenção.

Art. 8º. Os recursos do Município para a execução do programa “MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES” correrão à conta das dotações específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 01/01/2016.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 28 de Outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Levantamento simplificado Melhorias sanitárias instruções de preenchimento do Questionário

Município – (anotar o nome oficial do município.)

Localidade – (anotar o nome do lugar onde se realiza o levantamento. Pode ser cidade sede do município, um povoado, uma vila ou um distrito.)

Bairro – especificar o nome do bairro, zona ou núcleo onde está localizado o imóvel.

Data – escrever o dia, mês e ano (dd/mm/aa) em que o levantamento foi realizado.

Nome – anotar o nome do morador (proprietário ou inquilino).

Endereço completo – deve ser anotado o nome do logradouro com o seu respectivo número (rua, avenida, praça, quadra, conjunto, etc.). Quando não houver nome de logradouro na localidade é conveniente anotar quaisquer indicações que possam facilitar a localização do imóvel.

N.º de habitantes – registrar a quantidade de moradores do domicílio.

Domicílio ocupado – considerar ocupado o domicílio utilizado como moradia ou quando a permanência diária de pessoas é de, no mínimo, 4 horas.

Abastecimento de água Rua com rede de água – rede de abastecimento de água passando pelo logradouro onde está situado o domicílio.

Ligado à rede – considerar o domicílio ligado diretamente à rede de água.

Poço próprio – refere-se a poço pertencente ao próprio domicílio destinado a seu abastecimento de água.

Outras fontes – considerar outros tipos de suprimentos de água conhecidos, como fonte pública, poço público, rio, açude ou lagoa, carro-pipa, etc.

Banheiro – considerar as instalações que permitam o banho com água corrente (chuveiro), e com caneco ou cuia.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>60</u>
Comissão Permanente de Licitação

Reservatório de água – refere-se às caixas de água, desde que instaladas adequadamente, cujo material seja durável e tenha capacidade mínima de 250 litros.

Lavatório – considerar somente aqueles com água corrente para lavagem das mãos e do rosto.

Tanque de lavar roupas – considerar todos aqueles destinados à lavagem de roupas, pré-fabricados ou não, com ou sem água corrente.

Pia de cozinha – trata-se de uma bacia especialmente instalada e dotado de torneira para lavagem de louças, utensílios e alimentos.

Filtro doméstico – considerar o filtro cerâmico dotado de velas ou do tipo parede.

Destino dos dejetos - Rua com rede de esgoto – rede coletora, canalização de esgoto passando pelo logradouro onde está situado o domicílio.

Ligado à rede – considerar o domicílio ligado diretamente à rede ou ramal coletor de esgoto.

Privada com vaso sanitário – refere-se à privada dotada de vaso sanitário de louça, vaso sanitário rústico (de cimento) e bacia turca, em que é necessária a descarga de água para transporte dos dejetos.

Privada com fossa seca – considerar aquelas dotadas de um buraco no piso por onde as fezes caem diretamente na fossa sem auxílio de descarga de água.

Tanque séptico – tanque impermeabilizado que recebe o material procedente do vaso sanitário, águas servidas de banheiros, cozinhas, etc.

Sumidouro (Poço absorvente) – refere-se a um poço de infiltração que recebe os efluentes de tanques sépticos, águas servidas de banheiros, cozinhas, etc.

Outros – considerar o destino que é dado aos esgotos não relacionados aos itens anteriores. Exemplo: lançamento a céu aberto, canais, galerias de águas pluviais, etc.

Lixo Coleta pública – existência de serviço de recolhimento do lixo do domicílio, com regularidade, pelo poder público.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 61

Comissão Permanente de Licitação

Com recipiente de lixo – considerar o recipiente destinado especificamente para acondicionar o lixo no domicílio (aqueles de material resistente e que permitam a sua limpeza.)

Responsável – assinatura do responsável pelo levantamento.